

PROJETO DE LEI N.º 004/2021

NOVO ALEGRE/TO, 11 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19) aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 13 §3º da Lei nº 14.124 e o art. 1º da Lei nº 14.125, ambos de 10 de março de 2021, autorizado a adquirir, a distribuir e a aplicar vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura total de toda a população do município, respeitando os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e/ou pelo Plano Municipal de Imunização contra a Covid-19.

§ 1º A realização da compra mencionada no caput deste artigo, será em caráter emergencial, usando as prerrogativas da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021.

§ 2º O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar esforços e recursos para a aquisição de vacinas contra o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou

extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE/TO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021.

Fernando Pereira Gomes
PREFEITO
Novo Alegre - TO

FERNANDO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal